

Governo digital como mecanismo de transparência e efetivação do direito de acesso à informação pública.

Digital government as a mechanism for transparency and the enforcement of the right of access to public information.

El gobierno digital como mecanismo de transparencia y de ejercicio del derecho de acceso a la información pública.

Karen Bezerra Rosa Braga¹

RESUMO

A intensificação do processo de transformação digital no setor público tem promovido mudanças significativas na forma como o Estado organiza suas atividades, presta serviços e disponibiliza informações à sociedade. Nesse cenário, o governo digital consolidou-se como um modelo de gestão orientado pela utilização estratégica das tecnologias da informação e comunicação, visando ampliar a eficiência administrativa, fortalecer a transparência e estimular mecanismos de participação social. O presente estudo analisa a relação entre governo digital e transparência da informação pública, examinando os avanços alcançados pela administração pública brasileira, os instrumentos jurídicos que sustentam esse processo e os principais desafios para sua efetiva consolidação. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental, utilizando

¹ Doutoranda em Direito. Universidad Nacional de Lomas de Zamora – UNLZ – Argentina. Endereço Eletrônico: karenrosa_@hotmail.com

artigos científicos, livros, legislação nacional e documentos produzidos por organismos internacionais especializados em governança pública. Os resultados evidenciam que a digitalização dos serviços públicos representa importante instrumento para o fortalecimento da publicidade administrativa, do controle social e da eficiência estatal.

Palavras-chave: governo digital; transparência pública; acesso à informação; transformação digital; governança pública.

ABSTRACT

The digital transformation of the public sector has substantially changed the way governments organize administrative activities, deliver public services and provide information to society. Within this context, digital government has emerged as a management model based on the strategic use of information and communication technologies to improve administrative efficiency, enhance transparency and foster citizen participation. This study examines the relationship between digital government and public information transparency, analyzing the progress achieved in Brazilian public administration, the legal framework supporting this transformation and the principal challenges affecting its implementation. The research adopts a qualitative, exploratory and descriptive approach through bibliographic and documentary review, considering scientific literature, legislation and publications issued by international organizations specialized in public governance. The findings indicate that digital government constitutes an important mechanism for strengthening administrative transparency, social oversight and institutional efficiency.

Keywords: digital government; public transparency; access to information; digital transformation; public governance.

RESUMEN

La transformación digital del sector público ha modificado profundamente la forma en que las administraciones públicas organizan sus actividades, ofrecen servicios y ponen a disposición información de interés colectivo. En este contexto, el gobierno digital constituye un modelo de gestión orientado al uso estratégico de las tecnologías de la información y la comunicación para aumentar la eficiencia administrativa, fortalecer la transparencia y ampliar la

participación ciudadana. Este estudio analiza la relación entre gobierno digital y transparencia de la información pública, examinando los principales avances alcanzados por la administración pública brasileña, los fundamentos normativos que respaldan este proceso y los desafíos existentes para su consolidación. La investigación posee un enfoque cualitativo, exploratorio y descriptivo, desarrollándose mediante revisión bibliográfica y documental de artículos científicos, legislación y publicaciones de organismos internacionales especializados. Los resultados muestran que la digitalización de la administración pública favorece la publicidad de los actos administrativos, fortalece el control social y mejora la prestación de servicios públicos.

Palabras clave: gobierno digital; transparencia pública; acceso a la información; transformación digital; gobernanza pública.

1 INTRODUÇÃO

A transformação digital consolidou-se como um dos principais vetores de modernização das administrações públicas nas primeiras décadas do século XXI. A incorporação progressiva das tecnologias da informação e comunicação aos processos governamentais alterou significativamente a forma de prestação dos serviços públicos, ampliando a capacidade estatal de produzir informações, integrar bases de dados e estabelecer canais permanentes de comunicação com a sociedade.

No cenário brasileiro, esse processo adquiriu maior relevância com a evolução do marco normativo relacionado à publicidade administrativa e ao acesso à informação. A Constituição Federal de 1988 conferiu especial importância aos princípios da publicidade, da eficiência e da participação democrática, estabelecendo fundamentos que posteriormente seriam aprofundados por legislações específicas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e a Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021).

A expansão das plataformas digitais governamentais produziu impactos relevantes sobre a relação entre Estado e sociedade. Portais de transparência, sistemas eletrônicos de atendimento, plataformas de participação social, serviços públicos digitais e bases de dados abertas ampliaram significativamente as possibilidades de fiscalização dos atos administrativos e de acompanhamento da execução das políticas públicas.

Entretanto, a digitalização da administração pública também evidencia desafios complexos. A persistência das desigualdades regionais de acesso à internet, as diferenças na capacidade tecnológica dos entes federativos, a necessidade de qualificação permanente dos servidores públicos, os riscos relacionados à segurança cibernética e a proteção dos dados pessoais demonstram que a transformação digital transcende a simples adoção de ferramentas tecnológicas.

Sob essa perspectiva, a transparência da informação pública deixa de constituir apenas uma obrigação legal para assumir papel estratégico na consolidação da governança democrática. A disponibilização tempestiva, acessível e compreensível das informações públicas fortalece o controle social, amplia a accountability, reduz assimetrias informacionais e contribui para o aumento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo analisar de que maneira o governo digital contribui para o fortalecimento da transparência da informação pública, identificando os principais avanços institucionais observados no Brasil, bem como os desafios tecnológicos, jurídicos e administrativos que ainda dificultam a plena efetividade desse modelo de gestão. Busca-se, igualmente, examinar como a transformação digital pode favorecer a construção de uma administração pública mais eficiente, transparente e comprometida com os princípios democráticos.

A pesquisa justifica-se pela crescente relevância do tema no contexto da administração pública contemporânea. A aceleração dos processos de digitalização, intensificada nos últimos anos pela ampliação da oferta de serviços eletrônicos e pela necessidade de modernização das estruturas governamentais, evidencia a importância de compreender os impactos dessa transformação sobre a transparência administrativa e sobre os mecanismos de participação social.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A EVOLUÇÃO DO GOVERNO DIGITAL E A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação transformou profundamente a forma de organização do Estado, alterando processos administrativos, modelos de gestão e mecanismos de interação entre governo e sociedade. Inicialmente, a utilização de

recursos tecnológicos concentrou-se na informatização de procedimentos internos e na automatização de rotinas burocráticas.

Nesse processo evolutivo, o conceito de governo eletrônico representou uma etapa inicial da digitalização estatal. Seu principal objetivo consistia na utilização das tecnologias digitais para simplificar procedimentos administrativos e disponibilizar serviços públicos em ambiente virtual. Entretanto, a crescente complexidade das demandas sociais demonstrou que a simples digitalização de processos não seria suficiente para promover mudanças estruturais na gestão pública.

Sob essa perspectiva, o governo digital compreende a utilização estratégica das tecnologias digitais como instrumento de aprimoramento da capacidade administrativa do Estado. A inovação tecnológica deixa de representar apenas um recurso operacional para tornar-se elemento estruturante das políticas públicas, influenciando o planejamento governamental, a formulação de decisões, a prestação de serviços e a comunicação institucional.

No contexto internacional, organismos multilaterais passaram a reconhecer a digitalização governamental como fator essencial para o fortalecimento das instituições democráticas. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sustenta que governos digitalmente maduros são capazes de oferecer serviços mais integrados, reduzir custos administrativos, ampliar a participação cidadã e aumentar a qualidade das políticas públicas.

No Brasil, a evolução do governo digital ocorreu de maneira gradual. As primeiras iniciativas estruturadas surgiram no início dos anos 2000, quando programas federais passaram a incentivar a informatização dos serviços públicos e a criação de portais governamentais destinados ao atendimento eletrônico dos cidadãos.

Esse processo alcançou novo patamar com a edição da Lei nº 14.129/2021, denominada Lei do Governo Digital. O diploma legal estabeleceu princípios, objetivos e diretrizes destinados à modernização da administração pública mediante o uso intensivo de tecnologias digitais.

2.2 TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA COMO FUNDAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA

A transparência constitui um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, na medida em que possibilita à sociedade conhecer, acompanhar e fiscalizar a atuação dos órgãos públicos. O acesso às informações governamentais representa condição indispensável para o

exercício do controle social, para a responsabilização dos agentes públicos e para o fortalecimento da legitimidade das instituições democráticas.

No ordenamento jurídico brasileiro, a publicidade administrativa possui fundamento constitucional expreso. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a publicidade como um dos princípios que orientam toda a administração pública, determinando que os atos governamentais sejam praticados de forma transparente e submetidos ao escrutínio da sociedade.

Nesse contexto, destaca-se a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que instituiu mecanismos destinados a garantir o amplo acesso às informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos públicos. A legislação consolidou a publicidade como regra geral e o sigilo como exceção, estabelecendo procedimentos específicos para o atendimento das solicitações formuladas pelos cidadãos e impondo aos entes públicos o dever de divulgar informações de interesse coletivo independentemente de requerimento.

A transparência administrativa manifesta-se sob duas dimensões complementares. A primeira corresponde à transparência ativa, caracterizada pela divulgação espontânea de informações públicas por iniciativa da própria administração.

A segunda dimensão refere-se à transparência passiva, que consiste no fornecimento de informações mediante solicitação formulada pelo interessado. Esse mecanismo amplia significativamente as possibilidades de fiscalização da atuação estatal, permitindo que qualquer cidadão obtenha informações necessárias ao acompanhamento das políticas públicas e ao exercício do controle democrático.

O avanço das tecnologias digitais ampliou consideravelmente o alcance dessas modalidades de transparência. Portais eletrônicos, bases de dados abertas, painéis de monitoramento, sistemas informatizados de acompanhamento orçamentário e plataformas de atendimento eletrônico reduziram custos administrativos e facilitaram o acesso da população às informações governamentais.

Entretanto, a efetividade da transparência pública não depende exclusivamente da quantidade de informações disponibilizadas. A qualidade, a atualização, a integridade, a acessibilidade e a compreensibilidade dos dados divulgados constituem fatores igualmente relevantes para que a informação possa ser efetivamente utilizada pela sociedade.

Nesse sentido, o conceito contemporâneo de transparência aproxima-se da ideia de governo aberto, modelo que privilegia não apenas a divulgação de informações, mas também o

compartilhamento de dados em formatos reutilizáveis, a participação colaborativa dos cidadãos e a construção conjunta de soluções para os problemas públicos. Essa perspectiva amplia o papel da informação pública, que deixa de ser apenas objeto de divulgação para tornar-se instrumento permanente de participação democrática.

Além disso, a expansão da transparência digital exige equilíbrio entre publicidade administrativa e proteção dos direitos fundamentais. A divulgação de informações públicas deve observar os limites impostos pela proteção da intimidade, da privacidade, da segurança institucional e da proteção de dados pessoais.

Dessa forma, a consolidação da transparência da informação pública pressupõe a harmonização entre abertura governamental, proteção de direitos individuais, desenvolvimento tecnológico e fortalecimento da governança democrática. A efetividade desse processo depende da adoção de políticas públicas permanentes capazes de assegurar não apenas a disponibilidade dos dados, mas também sua qualidade, acessibilidade e utilidade social, promovendo uma relação mais transparente, colaborativa e responsável entre Estado e sociedade.

2.3 TECNOLOGIAS DIGITAIS, INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRANSFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

O avanço das tecnologias digitais modificou significativamente a dinâmica da administração pública, ampliando a capacidade estatal de planejar, executar e monitorar políticas públicas. A incorporação de soluções tecnológicas aos processos governamentais passou a representar elemento estratégico para o aprimoramento da gestão, permitindo maior integração entre órgãos públicos, racionalização de recursos e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

A transformação digital da administração pública está fundamentada na utilização coordenada de tecnologias capazes de integrar informações, automatizar procedimentos e produzir conhecimento a partir da análise de grandes volumes de dados. Ferramentas como computação em nuvem, inteligência artificial, aprendizado de máquina, ciência de dados, blockchain e internet das coisas vêm sendo gradativamente incorporadas às estruturas governamentais, possibilitando maior eficiência operacional e ampliando a capacidade do Estado de responder às demandas sociais de forma mais rápida e precisa.

Entre essas tecnologias, a inteligência artificial ocupa posição de destaque devido ao seu potencial para otimizar atividades repetitivas, apoiar processos decisórios e identificar padrões dificilmente perceptíveis por métodos tradicionais de análise. Na administração pública, sua utilização permite automatizar triagens documentais, realizar análises preditivas, detectar inconsistências em bases de dados, identificar indícios de fraudes em licitações, aperfeiçoar auditorias e melhorar a gestão de políticas públicas.

Outro elemento fundamental da transformação digital consiste na interoperabilidade entre sistemas governamentais. Historicamente, muitos órgãos públicos desenvolveram plataformas tecnológicas de maneira isolada, dificultando o compartilhamento de informações e gerando duplicidade de procedimentos. A interoperabilidade busca superar essas limitações mediante a integração de bancos de dados, permitindo que diferentes instituições compartilhem informações de forma segura, padronizada e eficiente.

A disponibilização de serviços públicos em ambiente digital também representa importante avanço para a administração contemporânea. A oferta de serviços eletrônicos reduz deslocamentos, simplifica procedimentos burocráticos e amplia o acesso da população às atividades estatais. Plataformas unificadas permitem que diversos serviços sejam realizados por meio de um único ambiente virtual, favorecendo maior comodidade ao usuário e aumentando a eficiência administrativa.

Todavia, a incorporação dessas tecnologias exige planejamento adequado, investimentos permanentes e observância de princípios éticos. A utilização de algoritmos na tomada de decisões administrativas deve respeitar critérios de transparência, explicabilidade, imparcialidade e controle humano, evitando práticas discriminatórias ou incompatíveis com os direitos fundamentais.

Sob essa perspectiva, a inovação tecnológica somente produzirá resultados consistentes quando acompanhada de reformas organizacionais, capacitação permanente dos servidores públicos e fortalecimento da governança digital. A transformação digital deve ser compreendida como processo contínuo de aperfeiçoamento institucional, capaz de integrar tecnologia, gestão e cidadania na construção de uma administração pública mais eficiente, transparente e orientada à produção de valor público.

2.4 PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CONTROLE DEMOCRÁTICO E GOVERNO ABERTO

A consolidação do governo digital ampliou significativamente as possibilidades de interação entre Estado e sociedade. Se, em modelos tradicionais de administração pública, a participação dos cidadãos frequentemente se restringia aos processos eleitorais ou aos mecanismos formais de representação política, o ambiente digital passou a oferecer instrumentos capazes de estimular formas mais permanentes de diálogo, colaboração e controle das ações governamentais.

Nesse contexto, o conceito de governo aberto representa uma evolução das políticas de governo digital. Enquanto a digitalização concentra-se na modernização administrativa e na oferta eletrônica de serviços, o governo aberto incorpora princípios relacionados à transparência, participação social, colaboração institucional e responsabilização dos gestores públicos.

A participação social constitui elemento essencial desse novo paradigma. O desenvolvimento de plataformas digitais permitiu a criação de espaços virtuais destinados à realização de consultas públicas, audiências eletrônicas, ouvidorias digitais, plataformas colaborativas e canais permanentes de comunicação entre governo e cidadãos.

Os dados governamentais abertos desempenham papel estratégico nesse cenário. Ao disponibilizar informações em formatos acessíveis, estruturados e reutilizáveis, a administração pública favorece o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, aplicações tecnológicas, ferramentas de monitoramento e iniciativas de inovação cívica.

Entretanto, a participação digital não elimina automaticamente os desafios relacionados à inclusão democrática. A existência de desigualdades econômicas, educacionais e tecnológicas pode limitar o acesso de determinados grupos sociais às plataformas eletrônicas, reduzindo a representatividade dos mecanismos participativos.

Outro aspecto relevante diz respeito à qualidade da participação social. A mera disponibilização de canais eletrônicos não garante, por si só, o efetivo envolvimento da população nas decisões públicas. É necessário que os mecanismos participativos sejam transparentes, acessíveis, responsivos e capazes de produzir efeitos concretos sobre a formulação das políticas governamentais.

Além disso, a ampliação da participação digital exige cuidados relacionados à proteção da integridade das informações e ao combate à desinformação. O ambiente digital favorece a circulação acelerada de conteúdos, tornando indispensável a adoção de estratégias capazes de

assegurar a confiabilidade das informações disponibilizadas pelo poder público e preservar a qualidade do debate democrático.

Nesse sentido, a construção de uma governança digital efetivamente participativa depende da integração entre transparência, inovação tecnológica, inclusão social e fortalecimento das instituições democráticas. O governo digital deve ser concebido não apenas como mecanismo de prestação eletrônica de serviços, mas como instrumento destinado a ampliar o diálogo entre Estado e sociedade, fortalecer a legitimidade das decisões públicas e promover maior corresponsabilidade na construção das políticas governamentais.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, tendo como procedimento metodológico principal a revisão bibliográfica e documental. A escolha desse delineamento fundamenta-se na necessidade de compreender, sob uma perspectiva analítica, a evolução do governo digital e sua influência sobre a transparência da informação pública, considerando os aspectos jurídicos, tecnológicos, administrativos e institucionais que permeiam essa temática.

A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida mediante consulta a livros, artigos científicos, dissertações, teses e capítulos de obras especializadas publicados, prioritariamente, entre os anos de 2015 e 2025, sem prejuízo da utilização de estudos clássicos considerados indispensáveis para a compreensão da evolução da governança pública e da administração digital. As buscas foram realizadas em bases de dados de reconhecida relevância acadêmica, como Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Scholar, Portal de Periódicos da CAPES, Web of Science e Scopus, utilizando descritores relacionados a governo digital, transformação digital, transparência pública, acesso à informação, governança eletrônica, governo aberto, accountability e administração pública digital.

Complementarmente, realizou-se pesquisa documental em normas jurídicas, documentos institucionais e publicações oficiais, incluindo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), além de estratégias, relatórios e recomendações elaborados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento

Econômico (OCDE), Organização das Nações Unidas (ONU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Foram adotados critérios específicos para seleção das fontes consultadas. Incluíram-se estudos que abordassem diretamente a transformação digital na administração pública, a transparência governamental, a inovação tecnológica aplicada ao setor público, o acesso à informação, a governança digital e a participação cidadã.

Após a seleção do material bibliográfico, procedeu-se à leitura exploratória e analítica das obras, seguida da organização temática das informações. As evidências encontradas foram agrupadas em categorias de análise relacionadas à evolução do governo digital, à transparência administrativa, aos instrumentos tecnológicos empregados pela administração pública, aos mecanismos de participação social e aos principais desafios enfrentados para a consolidação da governança digital no Brasil.

A análise dos dados ocorreu mediante abordagem interpretativa, buscando identificar convergências, divergências e tendências presentes na literatura especializada. Não se pretendeu realizar levantamento estatístico ou estudo empírico de casos específicos, mas compreender os fundamentos teóricos e normativos que sustentam a implementação do governo digital, bem como discutir seus reflexos na transparência administrativa e no fortalecimento da governança pública.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da literatura demonstra que a transformação digital vem promovendo mudanças estruturais na administração pública, modificando a forma de prestação dos serviços governamentais, ampliando o acesso às informações públicas e fortalecendo mecanismos de controle social. Embora a evolução tecnológica tenha proporcionado avanços significativos na eficiência administrativa, diversos desafios permanecem presentes, sobretudo em relação à inclusão digital, à integração dos sistemas governamentais e à consolidação de uma cultura institucional orientada pela inovação.

Os resultados obtidos foram organizados em quatro eixos temáticos: transparência da informação pública; modernização da prestação dos serviços públicos; participação cidadã e controle social; e desafios para a consolidação do governo digital.

4.1 GOVERNO DIGITAL E O FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

A literatura especializada converge no reconhecimento de que a transparência representa um dos principais benefícios decorrentes da implementação do governo digital. A disponibilização eletrônica de informações administrativas reduziu significativamente as barreiras de acesso aos dados públicos, ampliando a capacidade da sociedade de acompanhar a atuação estatal e fiscalizar a utilização dos recursos públicos.

A criação de portais eletrônicos de transparência, sistemas informatizados de acompanhamento orçamentário, plataformas de dados abertos e serviços digitais de acesso à informação possibilitou maior publicidade dos atos administrativos. Esse processo favoreceu a concretização do princípio constitucional da publicidade e fortaleceu os mecanismos de accountability, permitindo que cidadãos, pesquisadores, órgãos de controle e veículos de comunicação acompanhassem com maior precisão a execução das políticas públicas.

Todavia, os estudos também evidenciam que a transparência não deve ser compreendida apenas sob o aspecto quantitativo. A mera disponibilização de grande volume de informações não assegura, por si só, o efetivo exercício do controle social.

4.2 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Outro resultado recorrente identificado na literatura diz respeito aos impactos da transformação digital sobre a qualidade dos serviços públicos. A incorporação de tecnologias digitais modificou profundamente a relação entre cidadãos e administração pública, reduzindo procedimentos burocráticos e ampliando a oferta de serviços em ambiente virtual.

A utilização de plataformas integradas permitiu centralizar diversos serviços em um único ambiente eletrônico, reduzindo deslocamentos presenciais, diminuindo custos administrativos e simplificando processos anteriormente marcados por excessiva burocracia. A digitalização documental, a assinatura eletrônica, os sistemas de autenticação digital e a interoperabilidade entre bancos de dados governamentais contribuíram para tornar os procedimentos mais rápidos e eficientes.

Entretanto, a literatura também aponta limitações importantes. A modernização tecnológica exige investimentos contínuos em infraestrutura, atualização permanente dos sistemas informatizados e capacitação técnica dos servidores públicos.

4.3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE DEMOCRÁTICO

Outro aspecto amplamente destacado pelos estudos refere-se ao fortalecimento da participação cidadã proporcionado pelo governo digital. As tecnologias da informação ampliaram significativamente os canais de comunicação entre administração pública e sociedade, permitindo maior aproximação entre gestores públicos e cidadãos.

Consultas públicas eletrônicas, plataformas colaborativas, ouvidorias digitais, aplicativos governamentais e ambientes virtuais destinados à participação social passaram a integrar a rotina administrativa de diversos órgãos públicos. Essas ferramentas facilitaram o envio de sugestões, reclamações, denúncias e propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas, ampliando o diálogo institucional.

Entretanto, verificou-se que a efetividade da participação digital permanece condicionada à existência de políticas públicas voltadas à inclusão digital. A desigualdade no acesso à internet, especialmente em regiões economicamente menos desenvolvidas, limita a utilização das plataformas eletrônicas por parcela significativa da população.

4.4 PRINCIPAIS DESAFIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL

Embora os resultados identificados revelem avanços importantes, a literatura demonstra que a consolidação do governo digital depende da superação de desafios estruturais, tecnológicos e institucionais ainda presentes na administração pública brasileira.

Entre os principais obstáculos destaca-se a desigualdade de infraestrutura tecnológica existente entre os diferentes entes federativos. Municípios de pequeno porte frequentemente enfrentam limitações financeiras e técnicas para desenvolver plataformas digitais eficientes, comprometendo a universalização dos serviços eletrônicos.

Outro desafio relevante refere-se à interoperabilidade entre sistemas governamentais. Apesar dos avanços recentes, muitos órgãos públicos ainda utilizam plataformas incompatíveis entre si, dificultando o compartilhamento de informações e aumentando custos administrativos decorrentes da duplicidade de procedimentos.

A proteção de dados pessoais também passou a ocupar posição central nas discussões sobre governo digital. A crescente circulação de informações em ambiente eletrônico exige mecanismos robustos de segurança da informação, prevenção de ataques cibernéticos e observância rigorosa das normas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Outro aspecto recorrente refere-se à necessidade de qualificação permanente dos agentes públicos. A transformação digital exige servidores capacitados para operar sistemas informatizados, interpretar dados, utilizar ferramentas de inteligência artificial e desenvolver soluções inovadoras para problemas administrativos.

Dessa forma, os resultados analisados indicam que a transformação digital constitui importante instrumento para o fortalecimento da transparência administrativa, da eficiência institucional e da participação cidadã. Contudo, sua efetividade depende da integração entre inovação tecnológica, planejamento governamental, capacitação de recursos humanos, segurança da informação e políticas públicas voltadas à inclusão digital, permitindo que os benefícios da governança digital alcancem toda a sociedade de forma equitativa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transformação digital da administração pública representa uma das mais significativas mudanças institucionais observadas nas últimas décadas. A incorporação das tecnologias da informação e comunicação aos processos governamentais modificou a forma de organização do Estado, ampliando a oferta de serviços públicos digitais, fortalecendo a transparência administrativa e criando novas possibilidades de interação entre governo e sociedade.

A análise desenvolvida ao longo deste estudo evidenciou que a transparência da informação pública ocupa posição central na consolidação da governança digital. A disponibilização de dados em ambiente eletrônico, aliada à implementação de instrumentos voltados ao acesso à informação, possibilita o fortalecimento do controle social, amplia a accountability dos gestores públicos e favorece uma atuação administrativa mais compatível com os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da participação democrática.

Entretanto, os benefícios decorrentes da transformação digital não se distribuem de forma homogênea entre os diferentes entes federativos e grupos sociais. Permanecem desafios relacionados às desigualdades de infraestrutura tecnológica, à insuficiência de investimentos em conectividade, à exclusão digital, à necessidade de qualificação permanente dos servidores públicos e às limitações orçamentárias enfrentadas por diversos municípios brasileiros.

A pesquisa também evidenciou que a ampliação da circulação de informações públicas exige especial atenção aos mecanismos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação. A crescente digitalização dos serviços públicos amplia os riscos relacionados a

ataques cibernéticos, vazamentos de dados e utilização inadequada das informações produzidas pela administração pública.

No que se refere à participação cidadã, verificou-se que o ambiente digital oferece importantes oportunidades para o fortalecimento da democracia participativa. Plataformas eletrônicas de consulta pública, ouvidorias digitais, portais de transparência e sistemas de dados abertos ampliam os canais de comunicação entre governo e sociedade, permitindo maior acompanhamento das políticas públicas e incentivando a colaboração social na construção das decisões administrativas.

Diante dessas constatações, conclui-se que o governo digital não deve ser compreendido apenas como um conjunto de soluções tecnológicas destinadas à informatização dos serviços públicos. Trata-se de um processo contínuo de transformação institucional, que envolve mudanças organizacionais, aperfeiçoamento normativo, inovação administrativa e fortalecimento da cultura de transparência.

Por fim, considera-se que o fortalecimento da governança digital representa importante oportunidade para o aperfeiçoamento da administração pública brasileira. A consolidação de políticas voltadas à inovação, à transparência e à participação social poderá contribuir para a construção de instituições mais eficientes, responsivas e democráticas, capazes de atender às demandas de uma sociedade cada vez mais conectada e exigente.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.
- BRASIL. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 mar. 2021.
- CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. 24. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2022.
- DENHARDT, Janet V.; DENHARDT, Robert B. The New Public Service: Serving, Not Steering. 4. ed. New York: Routledge, 2015.

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 37. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.
- FREY, Klaus. Governança eletrônica e democracia digital: desafios para a administração pública contemporânea. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 56, n. 2, p. 245-266, 2022.
- MEDEIROS, Paulo Henrique Ramos; GUIMARÃES, Tomás de Aquino. Governo digital e inovação na administração pública brasileira. Revista do Serviço Público, Brasília, v. 73, n. 3, p. 597-620, 2022.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). United Nations E-Government Survey 2024: Accelerating Digital Transformation for Sustainable Development. New York: United Nations, 2024.
- ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Digital Government Review of Brazil: Towards the Digital Transformation of the Public Sector. Paris: OECD Publishing, 2020.
- OSBORNE, Stephen P. The New Public Governance?. London: Routledge, 2010.
- SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2021.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança Organizacional. 4. ed. Brasília: TCU, 2020.